



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

DECRETO Nº. 3500/2023, de 16 de novembro de 2023.

PUBLICADO EM: 16 / 11 / 23  
no Quadro de Publicações  
Oficiais do Município,  
Localizado no saguão  
da Prefeitura.  
de Fontoura Xavier - RS.

Ass. Do Servidor

“Regulamenta Lei 1840/2021, que instituiu turno único e dá outras providências”.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 53, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal.


Decreta:

**Art. 1º** - O horário de funcionamento no Centro Administrativo e demais Secretarias será cumprido de segunda a sexta-feira das 7h às 13h, conforme Lei 1840/2021, a partir de 16 de outubro de 2023, exceto a Secretaria da Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Obras e Viação, que permanecerão no horário normal.

**Art. 2º** - A revogação do turno único fica a critério da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo no interesse da Administração.

**Art. 3º** - Revoga-se o Decreto nº 3490/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER/RS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.